



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 306/2014

JUAREZ TÁVORA – PB, em 02 de Agosto de 2014.

**SÚMULA:** *AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA NOS MUNICÍPIOS DO BAIXO RIO PARAÍBA - COGIVA, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM, OS MUNICÍPIOS CALDAS BRANDÃO, CRUZ DO ESPIRITO SANTO, ITABAIANA, MOGEIRO, JURIPIRANGA, MARI, MOGEIRO, PILAR, SALGADO DE SÃO FELIX, SÃO JOSÉ DOS RAMOS, SÃO MIGUEL DE ITAIPU, SAPÉ E SOBRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Juarez Távora, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA NOS MUNICÍPIOS DO BAIXO RIO PARAÍBA - COGIVA, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 04 de Dezembro de 2009 e publicado no Diário Oficial dos municípios de CALDAS BRANDÃO, CRUZ DO ESPIRITO SANTO, ITABAIANA, MOGEIRO, JURIPIRANGA, MARI, MOGEIRO, PILAR, DE SÃO FELIX, SÃO JOSÉ DOS RAMOS, SÃO MIGUEL DE ITAIPU, SAPÉ E SOBRADO visando a implantação do COGIVA, conforme texto anexo, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2.º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA NOS MUNICÍPIOS DO BAIXO RIO PARAÍBA – COGIVA, na



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DA PREFEITA**

condição de autarquia interfederativa, passa a integrar a administração do município de Juarez Távora.

Art. 3.º. O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA NOS MUNICÍPIOS DO BAIXO RIO PARAÍBA - COGIVA, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8.º da Lei n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007.

§ 1.º O Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal n.º 299/2013 – LOA 299/2013, e Lei Municipal 297/2013 – PPA.

§ 2.º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 3.º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 4.º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 5.º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 6.º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 5.º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no exercício de 2014, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 destinado a atender as despesas que acorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

Art. 6.º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA NOS MUNICÍPIOS DO BAIXO RIO PARAÍBA – COGIVA.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7.º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8.º. O disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, aplica-se ao Consórcio Público.

Art. 9.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Juarez Távora em 02 de Agosto de 2014.

Maria Ana Farias dos Santos  
Prefeita Constitucional